



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria da Faculdade de Educação  
 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



### EDITAL SEI DIRFACED Nº 15/2018

Processo nº 23117.060337/2018-00

## PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DOCENTES

**Edital de chamada institucional interna de Processo Seletivo para Remoção de docentes de unidades acadêmicas da UFU para a Faculdade de Educação (FACED) com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na FACED**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia no uso de suas atribuições torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Remoção de Servidores Docentes para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, [Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009](#) e a Lei Federal nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

### 1. DO PROCESSO

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este edital regulamenta a apreciação de pedidos de Remoção de docentes de Unidades Acadêmicas da UFU para a Faculdade de Educação, com vistas ao preenchimento de vagas da carreira do magistério superior na área de Psicologia da Educação, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, razoabilidade e eficiência que regem a administração pública.

1.2 A vaga oferecida para esse processo é relativa à seguinte área:

Área de conhecimento	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área - Psicologia da Educação	01 (uma)	Graduação em Psicologia ou em Pedagogia, com Doutorado em educação ou em psicologia ou psicologia escolar, com a pesquisa na área de psicologia da educação.	40 hs – Dedicção Exclusiva

1.3. Disciplinas em que irá atuar:

1.3.1 Psicologia da Educação 1; Psicologia da Educação 2, além de outras disciplinas afins ao Núcleo Temático de Fundamentos da Educação que já compõem os atuais currículos dos cursos de graduação em que o Núcleo atua e outras disciplinas desta mesma área que vierem a ser criadas em processos de reformulação curricular.

1.3.2 Além destas disciplinas deverá atuar também em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Educação, desde que atendidos os requisitos para se credenciar como docente permanente no respectivo Programa.

### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 São requisitos mínimos para a participação neste processo de avaliação de perfil profissional:

2.1.1 Ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Uberlândia, em regime de trabalho 40 horas - dedicação exclusiva;

2.1.2. Alcançar na avaliação de títulos a partir do ingresso na carreira do magistério superior na UFU, pelo menos 8 (oito) pontos na pontuação relativa à Tabela 1: Atividades didáticas e/ou profissionais, conforme Anexo 1 deste edital.

2.1.3. Alcançar na avaliação de títulos a partir do ingresso na carreira do magistério superior na UFU, pelo menos 8 (oito) pontos na pontuação relativa à Tabela 2 - Produção científica, conforme Anexo 1 deste edital.

2.1.4 Ter concluído com aprovação o período do estágio probatório.

2.2 O requerente que não apresentar a qualificação mínima exigida no item 1 e não atender os requisitos mínimos previstos neste item 2 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de remoção indeferido.

2.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos comuns deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes e apresentados em encadernação própria na mesma ordem listada neste edital

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A data para apresentação dos pedidos de remoção de docentes de Unidades Acadêmicas da UFU para a Faculdade de Educação com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior nas áreas citadas neste edital é de 24/09/2018, a serem protocolados na Secretaria da Faculdade de Educação, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 1G, Sala 1G153.

3.1.1.O docente que já encaminhou requerimento de remoção para a Faculdade de Educação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Secretaria desta Faculdade e que desejar ter seu requerimento apreciado pela Faculdade de Educação deverá reapresentar seu pedido de remoção observado os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.

3.2. Quando da apresentação do formulário de solicitação de remoção para a Faculdade de Educação no ato de inscrição de que trata o item 3.1 e 3.1.1 o requerente deverá informar a área para a qual se inscreve e observar os seguintes procedimentos:

3.2.1 Encaminhamento do formulário de solicitação de remoção para Faculdade de Educação, devidamente preenchido e disponível do endereço eletrônico da Faculdade: [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br), fora do envelope lacrado de que trata o item 3.3.2.

3.2.2. Entrega em envelope fechado e lacrado em que conste:

3.2.2.1 Currículo Lattes atualizado com dados relativos à atividades didáticas e profissionais e produção científica a partir do ingresso na carreira do magistério superior na UFU;

3.2.2.2 Formulário de Avaliação de Títulos relativo ao período de avaliação de títulos previstos neste Edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchido nos termos do Anexo I deste edital.

3.2.2.3 - Documentos comprobatórios na ordem do Formulário de Avaliação de Títulos, identificados com o número da página, impresso e encadernado em volume único.

3.2.3. O Formulário de Avaliação de Títulos está disponível em arquivo editável no endereço eletrônico da Faculdade: [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br).

3.2.4 Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

3.2.5 Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos critérios apontados no presente Edital.

3.2.6 Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Títulos cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e que não estejam inseridos no volume encadernado.

3.2.7 Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

3.2.8 O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feita pessoalmente, admitida o encaminhamento por procurador devidamente constituído.

3.2.9. Para cada requerimento de remoção para a Faculdade de Educação apresentado o requerente deverá encaminhar toda a documentação comprobatória correspondente prevista neste Edital.

3.2.10. As informações que deverão ser preenchidas no formulário de avaliação de títulos são de total responsabilidade do requerente.

3.2.11 A Faculdade de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição.

#### 4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

4.1. O processo avaliativo constará da avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e será feita nos termos das Tabelas 1 e 2 do Anexo I e considerará atividades e produção científica desenvolvidas após o ingresso do requerente na carreira do magistério superior na UFU.

4.2 A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela pontuação obtida na avaliação de títulos nos termos do Anexo I deste Edital.

4.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

4.3.1. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior na UFU.

4.3.2. O docente com maior idade.

4.4 Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora cujos membros serão aprovados pelo Conselho da Faculdade de Educação, ouvidos os respectivos Núcleos Temáticos da FACED correspondente à área de conhecimento especificada no item 1 deste Edital.

4.5 São atribuições das comissões julgadoras:

4.5.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na remoção para a FACED, dos requisitos mínimos comuns e dos requisitos mínimos complementares, por área, previstos neste Edital conforme Anexo I do presente Edital;

4.5.2 Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na remoção para a FACED nos termos do presente Edital;

4.5.3 Realizar todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;

4.5.4 Proceder à classificação dos interessados à remoção para a FACED no termos do presente Edital;

4.5.5 Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

#### 5. DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação nos murais da Faculdade e no endereço eletrônico da FACED [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br), às 17 horas, conforme o cronograma que consta neste edital

5.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 4 e seus sub-itens.

5.3 Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar, desde que específico e fundamentado.

5.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 4 e seus sub-itens, já considerado a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 5.3.

5.5 A divulgação dos resultados finais será por meio de publicação nos murais da Faculdade e no endereço eletrônico da FACED [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br), às 17 horas, conforme o cronograma consta no item 6 deste Edital.

5.6. A classificação dos inscritos no presente processo seletivo para remoção de servidores docentes que atenderam aos pré-requisitos mínimos comuns e aos pré-requisitos complementares previstos neste edital será feita por meio da pontuação alcançada nos termos previstos no Anexo I deste

Edital.

**6. DO CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	24/09/2018	Faculdade de Educação - FACED
Resultado preliminar	05/10/2018	Endereço eletrônico da Faculdade de Educação: <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a> .
Pedidos de revisão contra resultado preliminar	08/10/2018	Secretaria da Faculdade de Educação
Resultado final	15/10/2018	Endereço eletrônico da Faculdade de Educação: <a href="http://www.faced.ufu.br">www.faced.ufu.br</a> .

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Será admitido um único recurso para o resultado final, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital dirigido à Diretora da Faculdade de Educação, que dará o encaminhamento pertinente ouvido o Núcleo Temático de Fundamentos da Educação.

7.4. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado final a ser recorrido.

7.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.6. O prazo de validade do presente edital se findará após a divulgação do resultado final.

7.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de remoção deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Educação.

7.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de remoção atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Educação.

7.9. O servidor docente removido se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados Faculdade de Educação; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

7.10. O servidor docente removido poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional da Faculdade de Educação, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades da FACED e a compatibilidade com a sua área de formação.

7.11. O regime jurídico do docente que for removido para a Faculdade de Educação será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.12. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

7.13. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua remoção a Faculdade de Educação.

7.14. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para a FACED durante um período de 5 (cinco) anos.

7.15. A Secretaria da Faculdade de Educação colocará à disposição dos requerentes que não tiverem seu pedido de remoção atendido os respectivos documentos apresentados para que sejam retirados no prazo de trinta dias, sendo que após este prazo estes documentos serão incinerados.

7.16. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas respectivas comissões julgadoras responsáveis por este processo seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Uberlândia, 29 de agosto de 2018.

Profª. Drª. Geovana Ferreira Melo  
Diretora da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 29/08/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0678040** e o código CRC **88398A01**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS POR MEIO DA VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

**Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU: Área de Psicologia da Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo na UFU.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,1 por semestre completo de efetivo exercício do magistério no ensino superior na UFU	2
2	Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo na UFU de disciplinas/componentes curriculares na área de psicologia da educação.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	1,0 por semestre completo de efetivo exercício do magistério no ensino superior na UFU de disciplinas/componentes curriculares na área de psicologia da educação	10
3	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração na UFU (coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu, diretor de unidade acadêmica; gestor de órgão interno na UFU)	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,2 por semestre completo de efetivo exercício na UFU	2
4	Orientação de iniciação científica (PET, PIBIC), iniciação à docência (PIBID), monitoria como docente do quadro efetivo na UFU.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,1 por orientação concluída na UFU	1
5	Orientação de aluno de mestrado concluída como docente do quadro efetivo na UFU, com temática na área de psicologia da educação.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,2 por orientação concluída na UFU	2
6	Orientação de aluno de doutorado concluída como docente do quadro efetivo na UFU, com temática na área de psicologia da educação.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,3 por orientação concluída na UFU	3
<b>Total</b>				<b>20</b>

**Tabela 2: Produção Científica após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU: Área de Psicologia da Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Publicação de artigo científico com temática na área de psicologia da educação em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	1,2 ponto por artigo	12
2	Publicação de resenha em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada do cópia do texto completo e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	0,4 ponto por resenha	4
3	Publicação de livro individual com temática na área de psicologia da educação em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra,	1 ponto por livro	10

		acompanhada de um exemplar original ou cópia da obra completa publicada.		
4	Publicação de capítulo de livro com temática na área de psicologia da educação em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do capítulo publicado.	1 ponto por capítulo	10
5	Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação na área de psicologia da educação de editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do prefácio, posfácio ou apresentação publicado.	0,2 por publicação	2
6	Organização ou coordenação de livros ou coleções na área de psicologia da educação de editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra completa publicada	0,4 pontos por publicação	4
7	Publicação de trabalho completo na área de psicologia da educação em anais de reunião científica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,5 pontos por publicação	5
8	Publicação de resumo na área de psicologia da educação em anais de reunião científica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada do sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,1 pontos por publicação	1
9	Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) na área de psicologia da educação para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado, acompanhada de um exemplar original ou cópia do material/caderno didático publicado.	0,8 por publicação	8
10	Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,3 pontos por participação	3
11	Participação como membro titular em comissão julgadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,2 ponto por participação	2
12	Participação como membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,5 pontos por participação	5
13	Participação como membro titular em bancas de qualificação	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,3 pontos por participação	3
14	Participação como ministrante em palestra, conferência ou mesa redonda na área de psicologia da educação em eventos científicos	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado.	0,2 ponto por participação	2
15	Coordenador de projeto de pesquisa na área de psicologia da educação aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.	0,5 pontos por projeto	5
16	Colaborador em projeto de pesquisa na área de psicologia da educação aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.	0,1 ponto por projeto	1
17	Relatório final de pesquisa ou extensão na área de psicologia da educação aprovado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do relatório.	0,3 pontos por relatório	3
<b>Total</b>				<b>80</b>

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- ÁREA - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU: Área de Psicologia da Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO COMPROVADA	PÁGINA(S) COMPROVANTES	Espaço para Comissão Examinadora
1	Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo na UFU.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,1por semestre completo de efetivo exercício do magistério no ensino superior na UFU	2			
2	Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo na UFU de disciplinas/componentes curriculares na área de psicologia da educação.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	1,0 por semestre completo de efetivo exercício do magistério no ensino superior na UFU de disciplinas/componentes curriculares na área de psicologia da educação	10			
3	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração na UFU (coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu, diretor de unidade acadêmica; gestor de órgão interno na UFU)	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,2 por semestre completo de efetivo exercício na UFU	2			
4	Orientação de iniciação científica (PET, PIBIC), iniciação à docência (PIBID), monitoria como docente do quadro efetivo na UFU.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,1 por orientação concluída na UFU	1			

5	Orientação de aluno de mestrado concluída como docente do quadro efetivo na UFU, com temática na área de psicologia da educação	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,2 por orientação concluída na UFU	2			
6	Orientação de aluno de doutorado concluída como docente do quadro efetivo na UFU, com temática na área de psicologia da educação.	Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	0,3 por orientação concluída na UFU	3			
---	<b>Total Pontuação Atividades Didáticas e/ou Profissionais</b>			20			---

Tabela 2: Produção Científica após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU: Área de Psicologia da Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO COMPROVADA	PÁGINA(S) COMPROVANTES	Espaço para Comissão Examinadora
1	Publicação de artigo científico com temática na área de psicologia da educação em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	1,2 ponto por artigo	12			
2	Publicação de resenha em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada do cópia do texto completo e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	0,4 ponto por resenha	4			
3	Publicação de livro individual com temática na área de psicologia da educação em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de um exemplar original ou cópia da obra completa publicada.	1 ponto por livro	10			

4	Publicação de capítulo de livro com temática na área de psicologia da educação em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do capítulo publicado.	1 ponto por capítulo	10			
5	Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação na área de psicologia da educação de editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do prefácio, posfácio ou apresentação publicado.	0,2 por publicação	2			
6	Organização ou coordenação de livros ou coleções na área de psicologia da educação de editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra completa publicada	0,4 pontos por publicação	4			
7	Publicação de trabalho completo na área de psicologia da educação em anais de reunião científica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,5 pontos por publicação	5			
8	Publicação de resumo na área de psicologia da educação em anais de reunião científica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada do sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,1 pontos por publicação	1			
9	Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) na área de psicologia da educação para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado, acompanhada de um exemplar original ou cópia do material/caderno didático publicado.	0,8 por publicação	8			
10	Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,3 pontos por participação	3			
11	Participação como membro titular em comissão julgadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,2 ponto por participação	2			
12	Participação como membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a	0,5 pontos por participação	5			



		participação como membro titular em banca de examinadora.					
13	Participação como membro titular em bancas de qualificação	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,3 pontos por participação	3			
14	Participação como ministrante em palestra, conferência ou mesa redonda na área de psicologia da educação em eventos científicos	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado.	0,2 ponto por participação	2			
15	Coordenador de projeto de pesquisa na área de psicologia da educação aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.	0,5 pontos por projeto	5			
16	Colaborador em projeto de pesquisa na área de psicologia da educação aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.	0,1 ponto por projeto	1			
17	Relatório final de pesquisa ou extensão na área de psicologia da educação aprovado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do relatório.	0,3 pontos por relatório	3			
<b>Total Pontuação Produção Científica</b>				80		---	

<b>Pontuação Final Avaliação de Títulos: Atividades Didáticas e/ou Profissionais + Produção Científica</b>	
--	--